



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.276, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2022-2025 para inclusão de ação específica de Implantação, Operação e Manutenção de Unidades Geradoras de Energia Fotovoltaica, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 3.194 de 11 de novembro de 2021 – Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Ananindeua, que passa a ser acrescida da Ação “Implantação, Operação e Manutenção de Unidades Geradoras de Energia Fotovoltaica” vinculada ao Programa Infraestrutura de Ananindeua desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN, conforme autoriza a Lei Municipal n. 2.412 de 17 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da presente Lei decorrerão de dotação a ser consignada nos próximos Orçamentos anuais de 2024 e 2025, conforme configurações orçamentárias descritas a seguir:

Ação: Implantação, Operação e Manutenção de Unidades Geradoras de Energia Fotovoltaica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 09.01.15.451.0009.1.100

Art. 3º Os demais conteúdos integrantes do Plano Plurianual 2022-2025 original, permanecem inalterados nas suas íntegras.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA,
11 de outubro de 2022.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua**